



Ofício nº 254/2024/GP

Arenópolis-MT., 16 de julho de 2024.

Ao
BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

Ref. Resposta ao Banco Bradesco S/A, referente ao questionário enviado à Prefeitura Municipal de Arenópolis, tratando-se da Folha de Pagamento.

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

R: Sim, é este o entendimento.

- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

R: Os serviços licitados abrangem todos os servidores ativos existentes e os que forem contratados pela administração direta durante a vigência contratual, tendo em vista que os servidores inativos e pensionistas são pagos pelo INSS.

- 3) O Banco Bradesco S/A. poderá participar do certame licitatório, para a prestação de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e não realizar a prestação de serviços de depósitos judiciais, tendo em vista que trata-se de Instituição Financeira Privada, ou seja não oficial?

R: Sim.



- 4) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário?

R: Sim, em conta salário.

- 5) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

R: Sim.

- 6) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

R: Prejudicada.

- 7) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Arenópolis/MT ou em Municípios vizinhos pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: Sim, desde que estabelecidos regularmente no município de Arenópolis/MT, conforme as cláusulas 4.1 e 14.1.14.

- 8) Em relação a exigência de caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao vencedor do certame mensurar a necessidade de instalação ou manutenção dos equipamentos, assim como suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

R: Sim.

- 9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?



R: Sim.

10) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: Não, as demais instituições/empresas que possuam ou firmem convenio com a administração direta também podem eventualmente realizar propaganda e comercialização de serviços e produtos na prefeitura, mediante a requerimento e nos termos autorizados pela autoridade competente.

FOLHA DE PAGAMENTO

11) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

12) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRAMIDE POR CPF'S					
Faixa salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e Pensionistas	Estagiarios
Até R\$ 1000,00	000	000	000	000	000
R\$1.000,01 à R\$2.000,00	07	44	19	000	000
R\$2.000,01 à R\$4.000,00	92	23	22	000	000
R\$4.000,01 à R\$10.000,00	89	29	13	000	000
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	23	02	01	000	000
Acima de R\$ 15.000,00	11	000	01	000	000

13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
- Caso os aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?



R: O edital não contempla aposentados e pensionistas, tendo em vista que recebem pelo INSS.

14) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R: A resposta foi dada no questionamento nº13.

CRÉDITO CONSIGNADO

15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R: Sim, o Decreto nº012/2022.

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R: O prazo Maximo é de 144 parcelas. Sim o Decreto nº012/2022.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R: SICREDI, SICOOB, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA, BANCO BRADESCO.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R:120 meses

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R: SICREDI R\$ 38.084,94

SICOOB R\$ 19.726,21

BANCO DO BRASIL R\$ 39.621,07

CAIXA ECONOMICA R\$ 23.313,28

BANCO BRADESCO R\$ 78.084,85.

20) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



R:

21) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R:

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO